

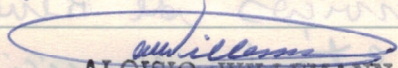
de Santa Catarina - ASCAV, com quantia equi-
- valente a 2% do total pago aos fi-
- zicantes - Vereadores a título de sub-
- sídios.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá
à conta do item 3.2.1.300 - Ben-
- tributação Correntes do Orçamento da
Câmara.

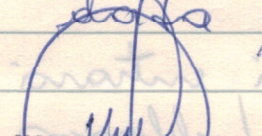
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
16 de julho de 1984.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada, a presente Lei
nesta Secretaria da Prefeitura Muni-
- cipal na data supra.


VOLNEY RECHOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 374

AutORIZA o Poder Executivo Mu-
- nicipal a firmar Convênio
com o Governo do Estado de
Santa Catarina, através da
Secretaria dos Transportes e

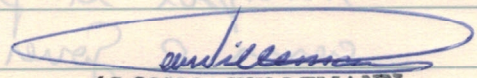
obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária - FEAR).

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em parecer a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária - FEAR), objetivando a execução dos serviços de Revestimento com Suro da Estrada Municipal RFA-315, ligando a localidade de Vila Alegre à Boa Vista numa extensão de 10.000 metros.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 16 de julho de 1984.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 375

Abre crédito Especial para pagamento de despesas sem dotação própria no Orçamento de 1.984, e da Outras providências.

Plácido Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para pagamento de contribuições em favor da ACARESC, AMUREL, e outras entidades a serem conveniadas durante o exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação dos recursos abaixo discriminados: